

Lei n.º 212

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal votou
e sancionou a seguinte Lei:

O povo do município de Santa Leopoldina,
por seus representantes
resolvet:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal,
autorizado a abrir no vigente orçamento da
despesa do município, um crédito especial na
importância de mais 1.000,00 (um mil cruzei-
ros novos) para atender as despesas com a con-
clusão da reforma geral do Posto de Saúde des-
ta cidade.

Art.º 2.º - Os recursos para atender as despesas com a exe-
cução da presente Lei, são oriundos do Govern-
o do Estado, e são recebidos através de cheque.

emitido contra o Banco de Crédito Agrícola
do Espírito Santo S/A, Agência de Vitória.

Art.º 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leo-
poldina, 13 de novembro de 1968.

Sandovalino Maria
Prefeito Municipal